



Carnaval de Pedrouços

Índice

1. Caracterização.....	2
2. Regulamento.....	3
3. Segurança:.....	6
4. Júri.....	6

Organização de Evento

“Carnaval de Pedrouços 2026”

Organização: Junta de Freguesia de Pedrouços

“Carnaval de Pedrouços 2026”

O presente documento destina-se a todos os grupos participantes no cortejo e tem por objetivo agregar todas as informações relevantes.

Qualquer dúvida que persista deve ser colocada diretamente à Junta de Freguesia de Pedrouços pelos contatos habituais.

1. Caracterização

- 1) **Data:** 15 de Fevereiro, pelas 14h30, podendo, por motivo de condições climatéricas adversas que comprometam a segurança ou a normal realização do evento, ser adiado para o dia 17 de fevereiro no mesmo horário, mediante decisão da Junta de Freguesia de Pedrouços, a comunicar pelos meios institucionais habituais;
- 2) **Participantes:** as inscrições serão abertas às Escolas, instituições, coletividades e grupos de cidadãos;
- 3) **Apoios:** em face das diversas categorias foram criados dois grupos de participantes:
 - a. **Escolas:** 1º escalão 300€; 2º escalão: 150€; 3º escalão 75€;
 - b. **Associações, Coletividades e Grupos cidadãos:** 1º escalão 300€; 2º escalão: 150€; 3º escalão 75€;
- 4) **Certificado de participação:** a todos os participantes é atribuído um certificado de participação;
- 5) **Percurso:** Formação dos participantes na Rua Francisco Dantas e início na Rua de Augusto Guedes Pinto seguido da Rua das Escalónias (+/- 275m), Travessa Nova da Giesta (+/- 280m) e fim Avenida Nossa Senhora da Natividade (+/- 1.000m). O percurso na Avenida Nossa Senhora da Natividade tem dois troços Sentido Norte->Sul até à rotunda da fonte luminosa e retorno até aos B. V. Pedrouços, onde estará instalada a Tribuna do Júri. A totalidade do percurso tem uma distância aproximada de 1.800m.





2. Regulamento

Com vista a poder harmonizar a participação dos diversos grupos, foram definidas as seguintes regras:

Artigo 1º

O presente regulamento tem natureza interna e define as normas de organização, participação e atribuição de apoios financeiros no evento “Carnaval de Pedrouços”, promovido pela Junta de Freguesia de Pedrouços, enquanto iniciativa de interesse cultural, recreativo e comunitário da freguesia.

Artigo 2º

O presente regulamento é elaborado ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente das competências da freguesia em matéria de apoio a atividades culturais, recreativas e sociais de interesse local, sendo aprovado por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Pedrouços.

Artigo 3º

- 1- O Carnaval de Pedrouços realiza-se na data definida anualmente pela Junta de Freguesia, devidamente divulgada aos participantes.*
- 2- O desfile tem início em local e hora previamente comunicados, com concentração obrigatória dos participantes antes do início do evento.*

Artigo 4º

- 1- Podem participar no evento: a) Estabelecimentos de ensino; b) Associações, coletividades e instituições; c) Grupos de cidadãos.*
- 2- A participação depende de inscrição prévia junto da Junta de Freguesia de Pedrouços.*

Artigo 5º

- 1. O tema das representações é livre e da exclusiva responsabilidade dos participantes.*
- 2. Cada entidade ou grupo pode apresentar uma ou mais representações alegóricas.*
- 3. Os participantes comprometem-se a cumprir todas as orientações logísticas e de segurança transmitidas pela organização.*



Artigo 6º

- 1. Todos os participantes devem encontrar-se no local de concentração à hora indicada pela organização.*
- 2. O desfile inicia-se à hora definida, não sendo permitida a integração de participantes após esse momento.*
- 3. A ordem de desfile é determinada pela Junta de Freguesia de Pedrouços.*

Artigo 7º

- 1. Para efeitos de diferenciação dos apoios financeiros, os participantes são avaliados por um júri, tendo em conta os seguintes critérios: a) Criatividade e originalidade; b) Qualidade estética das representações; c) Envolvimento e mobilização comunitária; d) Adequação ao espírito e tradição do Carnaval.*
- 2. A avaliação decorre ao longo do percurso e na zona da tribuna.*

Artigo 8º

- 1. O júri é composto por cinco elementos, designados pela Junta de Freguesia de Pedrouços, com reconhecida idoneidade e ligação à vida cultural, educativa ou social da freguesia ou do concelho.*
- 2. As deliberações do júri são tomadas por maioria simples e não admitem recurso.*

Artigo 9º

- 1. A Junta de Freguesia de Pedrouços pode atribuir apoios financeiros à participação, destinados a comparticipar despesas inerentes à preparação e participação no evento.*
- 2. Os participantes são enquadrados nas seguintes categorias: a) Escolas; b) Associações, coletividades e grupos de cidadãos.*
- 3. Em cada categoria, os apoios financeiros são diferenciados de acordo com a avaliação do júri, nos seguintes montantes indicativos:*
 - a. 1.º escalão: 300 €;*
 - b. 2.º escalão: 150 €;*
 - c. 3.º escalão: 75 €;*
- 4. A atribuição, processamento e pagamento dos apoios financeiros referidos nos números anteriores obedecem obrigatoriamente ao disposto no Regulamento de Apoios e Subsídios da Junta de Freguesia de Pedrouços, nomeadamente no que respeita aos requisitos, formalidades, enquadramento da despesa e deveres dos beneficiários.*



Artigo 10º

Todos os participantes recebem um certificado ou troféu simbólico de participação, sem valor pecuniário.

Artigo 11º

- 1. Cada participante é responsável pela segurança dos materiais, adereços e elementos utilizados na sua participação.*
- 2. A organização declina toda e qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos durante o desfile pelos participantes.*

Artigo 12º

- 1. No âmbito da realização das atividades integradas no Carnaval promovido pela Junta de Freguesia de Pedrouços, poderá ser efetuada a **captação de imagens e sons**, nomeadamente através de fotografia e vídeo, com fins de **registo, divulgação institucional e promoção das atividades da freguesia**.*
- 2. A participação nas atividades referidas no número anterior implica o **conhecimento e aceitação** da eventual captação e utilização de imagens, nos termos do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), sem prejuízo dos direitos legalmente consagrados aos titulares dos dados.*
- 3. As imagens e registos obtidos poderão ser utilizados pela Junta de Freguesia de Pedrouços em **suportes institucionais**, designadamente no sítio eletrónico, redes sociais, materiais de divulgação e relatórios de atividade, não sendo utilizados para fins comerciais nem cedidos a terceiros fora do âmbito institucional.*
- 4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, **qualquer participante poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição ou apagamento**, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.*

Artigo 13º

- 5. Os casos omissos serão resolvidos pela organização do desfile, Junta de Freguesia de Pedrouços, cujas decisões são soberanas e irreversíveis.*



3. Segurança:

Após análise dos eventos anteriores e riscos associados, terão de ser tomadas as seguintes medidas:

- 1) **Corte de Ruas:** Solicitar apoio operacional às autoridades para corte e encaminhamento do trânsito bem como policiamento contínuo;
- 2) **Gradeamento para o corte das ruas:** quando se verifique necessário, serão utilizadas grades para o corte das ruas;
- 3) **Montagem da Tribuna:** para a segurança de todos, a tribuna será montada em frente ao Quartel dos Bombeiros Voluntários de Pedrouços. Esta localização permite uma maior e melhor dispersão do público presente;
- 4) **Responsabilidade:** Importa ter presente o artigo 11º do Regulamento (*“Cada participante é responsável pela segurança dos materiais, adereços e elementos utilizados na sua participação. A organização declina toda e qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos durante o desfile, pelos participantes”*).
- 5) **Responsabilidade Civil:** A Junta de Freguesia de Pedrouços, enquanto entidade organizadora, assegura a existência de seguro de responsabilidade civil relativo ao evento, nos termos legalmente aplicáveis.

4. Júri

O júri é composto por cinco elementos, designados pela Junta de Freguesia de Pedrouços, com reconhecida idoneidade e ligação à vida cultural, educativa ou social da freguesia ou do concelho.

Desta forma, o Júri é composto por:

- Susana Neto – Vereadora da Camara Municipal da Maia;
- Filipe Borges Teixeira - Presidente da Assembleia de Freguesia de Pedrouços;
- Sérgio Almeida - Presidente do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Pedrouços;
- Rui Navarro – Presidente da Mesa da Assembleia dos Bombeiros Voluntários de Pedrouços;
- Eugénia Pena Silva – Presidente do Rotary Águas Santas Pedrouços;

Caso seja necessário algum esclarecimento, poderá contactar a Junta de Freguesia de Pedrouços via telefone para o n.º 229 016 708.